



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PR - 4/2021 13/07/2021 16:34	DISPONIBILIZADO EM: 13/Julho/2021	Comissões: CCJL 13/07/2021
---	--------------------------------------	-------------------------------

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação do Plenário desta colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que altera, acresce e revoga dispositivos da Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias do Sul).

O Regimento Interno em vigor foi promulgado em 25 de novembro de 2014. Nesse período de vigência, constatou-se a necessidade de realizar algumas mudanças nos procedimentos do Poder Legislativo, cuja viabilização requer adequações técnicas e alterações regimentais.

Dentre as alterações no Regimento Interno aqui propostas, destacam-se:

- Elaboração de Parecer Terminativo de Redação Final pelas comissões, conforme suas competências;
- Alteração na ordem dos espaços componentes das Sessões Ordinárias, com a Ordem do Dia ocorrendo imediatamente após as Pequenas Comunicações e o Grande Expediente após a Ordem do Dia;
- Modificação na formalização de alguns documentos que passam a ser protocolizados mediante Ofícios em vez de Requerimentos; e
- Alteração na utilização da Declaração de Líder.

As modificações ora encaminhadas propõem medidas de desburocratização e modernização dos processos legislativos em tramitação no Poder Legislativo, bem como dinamizar os espaços das Sessões Ordinárias.

Pelo acima exposto, submetemos à deliberação do Plenário e contamos com o apoio e aprovação dos Nobres Pares.

Caxias do Sul, 7 de julho de 2021; 146º da Colonização e 131º da Emancipação Política.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

VELOCINO JOÃO UEZ

Presidente

ELISANDRO FIUZA GONÇALVES

1ª Vice-Presidente

JOSE PASCUAL DAMBROS

2º Vice-Presidente

MARISOL SANTOS

1ª Secretária

FELIPE GREMELMAIER

2º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 4/2021

RESOLUÇÃO Nº, DE, DE DE

Altera, acresce e revoga dispositivos da Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 1º Altera a alínea “d” do inciso II do art. 20 da Resolução nº 244/A, de 25 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. ...

...

II - ...

...

d) declarar esgotado o tempo destinado às Pequenas Comunicações, à Ordem do Dia, ao Grande Expediente e ao Pequeno Expediente, inclusive quanto às prorrogações dos prazos regimentais concedidos; (NR)

...”

Art. 2º Altera a alínea “c” do inciso II, a alínea “f” do inciso III e o § 3º do art. 46 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. ...

...

II - ...

...

c) elaborar o parecer terminativo de Redação Final dos projetos, exceto os das Leis Orçamentárias; (NR)

...

III - ...

...

f) elaborar o parecer terminativo de Redação Final dos projetos das Leis Orçamentárias; (NR)

...



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

§ 3º As Comissões, nos casos previstos em lei e quando solicitado pelos seus membros, farão audiências e consultas públicas para discutir com a sociedade matérias de sua competência. (NR)”

Art. 3º Altera o *caput* do art. 52 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. As Comissões Permanentes poderão solicitar ao Poder Executivo Municipal ou a quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, por intermédio do Presidente da Câmara, independentemente de manifestação do Plenário, todas as informações que julgar necessárias. (NR)

...”

Art. 4º Altera o § 3º do art. 69 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 69. ...

...

§ 3º Nos ofícios ou correspondências enviados em decorrência da aprovação de Requerimentos e Moções, constará sempre a informação de que o expediente respectivo foi aprovado pela Comissão Representativa. (NR)”

Art. 5º Altera o inciso VI do art. 70 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. ...

...

VI - votar Requerimentos, Moções e Licenças para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse da Câmara. (NR)”

Art. 6º Altera o art. 93 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 93. Poderá o Líder usar a Declaração de Líder somente no espaço do Grande Expediente. (NR)

§ 1º A Declaração de Líder terá o tempo improrrogável de 10 (dez) minutos. (NR)

§ 2º A declaração de que trata este artigo não será concedida por mais de uma vez à mesma Bancada podendo ser delegada pelo Líder a um de seus liderados. (NR)

§ 3º A declaração de que trata este artigo somente será concedida após o uso da palavra pelo último inscrito no espaço do Grande Expediente, exceto para a bancada do Vereador que estiver com a palavra. (NR)”

Art. 7º Altera o § 2º do art. 98 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98. ...

...



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

§ 2º Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que marcar sua presença em Plenário, no mínimo, na Ordem do Dia e no Grande Expediente nas Sessões Ordinárias das terças-feiras e quintas-feiras. (NR)

...”

Art. 8º Altera o inciso IV do art. 102 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102. ...

...

IV - no caso das Sessões Ordinárias, se, esgotado o espaço do Grande Expediente, não houver inscritos para falar no Pequeno Expediente. (NR)

...”

Art. 9º Altera os incisos II e III do art. 106 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106. ...

...

II - Ordem do Dia; (NR)

III - Grande Expediente; e (NR)

...”

Art. 10. Altera o art. 111 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111. A apresentação e o encaminhamento de Votos de Pesar, de Louvor e de Congratulações serão regulamentados por Resolução de Mesa. (NR)”

Art. 11. Altera o art. 124 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124. Esgotado o Grande Expediente, desde que presente no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, passar-se-á ao Pequeno Expediente, pelo tempo restante da Sessão. (NR)”

Art. 12. Altera os §§ 9º e 10 do art. 136 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136. ...

...

§ 9º Certidão de pronunciamento proferido deverá ser solicitada por meio de Ofício à Presidência da Câmara. (NR)

§ 10. O Vereador poderá solicitar extrato ou certidão do próprio pronunciamento diretamente ao Setor de Registros e Revisão de Anais. (NR)”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Art. 13. Acresce os §§ 6º e 7º ao art. 137 da Resolução nº 244/A, de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 137. ...

...

§ 6º A retirada de proposição dar-se-á mediante Ofício subscrito por seu(s) autor(es). (AC)

§ 7º As proposições de autoria da Mesa Diretora ou de Comissão Permanente só poderão ser retiradas por meio de Ofício subscrito pela maioria dos respectivos membros. (AC)”

Art. 14. Altera o § 4º do art. 146 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146. ...

...

“§ 4º A proposição arquivada na forma do *caput* poderá ser desarquivada, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do início do ano legislativo, e ter tramitação regular, mediante Ofício subscrito por Vereador. (NR)

...”

Art. 15. Altera o § 1º do art. 153 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 153. ...

§ 1º Aprovado o Requerimento de Urgência pelo Plenário, será a proposição incluída na Ordem do Dia da mesma Sessão para ser submetida à Primeira Discussão . (NR)

...”

Art. 16. Altera o art. 156 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156. Serão submetidos a Discussão Única e votação os vetos, os pareceres de Comissão que concluírem pela rejeição, pelo arquivamento, pela inconstitucionalidade ou pela ilegalidade da proposição, os requerimentos, as moções e as emendas redacionais aos pareceres terminativos de redação final, bem como as denominações de logradouros públicos e próprios municipais. (NR)”

Art. 17. Altera o art. 164 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164. Aprovado o Projeto, será o processo remetido à Comissão competente para elaboração de parecer terminativo de Redação Final. (NR)”

Art. 18. Altera o *caput* do art. 166 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 166. O Parecer terminativo de Redação Final será de competência: (NR)

...”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Art. 19. Altera o art. 167 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 167. O parecer terminativo de Redação Final será elaborado pela Comissão competente nos seguintes prazos: (NR)

- I - imediatamente após a aprovação do Projeto, em caso de urgência; (NR)
- II - no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da aprovação do Projeto; ou (NR)
- III - em prazo maior, por decisão da Comissão encarregada de sua elaboração. (NR)”

Art. 20. Altera o art. 168 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168. Admitir-se-á Emenda Redacional à Redação Final somente quando for para despojá-la de obscuridade, de contradição, de impropriedade de técnica legislativa ou linguística. (NR)”

Art. 21. Altera o art. 168-A da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168-A. Se o parecer terminativo de Redação Final necessitar ser corrigido, caberá ao Presidente determinar as providências e dar conhecimento à Comissão que o elaborou. (NR)”

Art. 22. Altera o *caput* do art. 169 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 169. Após o parecer terminativo de Redação Final, os Projetos de Decreto Legislativo, de Resolução e de Emenda à Lei Orgânica serão encaminhados à Mesa Diretora para promulgação. (NR)

...”

Art. 23. Altera o *caput* e o § 2º do art. 170 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 170. Os Autógrafos reproduzirão o parecer terminativo de Redação Final da Comissão responsável por sua elaboração. (NR)

§ 1º ...

§ 2º Se for constatado equívoco no parecer terminativo de Redação Final e os Autógrafos já tiverem sido remetidos ao Executivo, caberá ao Presidente solicitar a sua devolução. (NR)”

Art. 24. Acresce dispositivos ao art. 180-A da Resolução nº 244/A, de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 180-A. ...

...

V - diligências de processo, a pedido de Comissão; (AC)

VI - devolução de processo a seu autor, a pedido de Comissão, para conhecimento de documentação anexada ou para complementação de documentação, devendo o autor se manifestar em até 10 (dez) dias da data de recebimento do processo; (AC)

VII - desarquivamento de proposição; (AC)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

VIII - retirada de proposição por seu(s) autor(es); e (AC)

IX - certidões de pronunciamentos, previstas no § 9º do art. 136 deste Regimento. (AC)

Parágrafo único. A retirada a que se refere o inciso VIII deste artigo deverá ser efetuada por tantos quantos forem os autores, respeitada a disposição do § 7º do art. 137. (AC)”

Art. 25. Altera o inciso VI do art. 208 da Resolução nº 244/A, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 208 ...

...

VI - Declaração de Líder: 10 (dez) minutos, com apartes, no Grande Expediente. (NR)”

...”

Art. 26. Revoga os seguintes dispositivos da Resolução nº 244/A, de 2014:

I - alínea “b” do inciso I do art. 20;

II - inciso X do art. 116;

III - art. 122 e seu parágrafo único;

IV - parágrafo único do art. 156.

V - §§ 1º e 2º do art. 168;

VI - inciso VIII do art. 172;

VII - incisos III, V, VI, VII, VIII e IX do art. 173;

VIII - parágrafo único do art. 173; e

IX - inciso I do art. 175.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Caxias do Sul, em

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

1º Secretário

2º Secretário